

ACÓRDÃO Nº 3.892

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.896.2004-52-TCE.

ASSUNTO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária da

Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, relativo ao 4º

bimestre de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor **Júlio Barbosa de Aquino**.

RELATOR: Conselheiro **Antonio Cristovão Correia de Messias**.

REDISTRIBUÍDO: Conselheiro **Antônio Jorge Malheiro**.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Prefeitura Municipal. Apensamento do processo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xapuri, exercício de 2004, para fins

de instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pelo apensamento do processo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xapuri, exercício de 2004, para fins de instrução, em face da **tendência desfavorável** ao cumprimento dos gastos mínimos com a remuneração dos professores do ensino fundamental (CF/88, ADCT, art. 60, § 5º) e com a saúde (CF/88, ADCT, art.77, III) e do término do mandato do gestor. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Hélio Saraiva de Freitas e Francisco Diógenes de Araújo.-.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2005.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br